



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 007/2024, de 29 de janeiro de 2024.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **RESOLVE:**

Refixar a Portaria n° 022/2017, de 08 de junho de 2017, de acordo com o Processo Administrativo n° 2023.12988-6, passa a ter a seguinte redação:

#### **CONSIDERANDO:**

Que a servidora interessada, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação da EC n° 70/2012).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez,** de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, a senhora **ROSENEIA BASTOS LOPES**, servidora da Prefeitura Municipal de Miracema, admitida em 01/03/1993, nomeada em 01/03/1994, no Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS**, sob a matrícula 903-2, referência salarial E-I da Lei Municipal n° 2.042/2022, com proventos integrais, calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 3.822,30 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos), conforme processo administrativo n° 2017.04534-2, resultante das seguintes verbas:

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços da Lei Municipal n° 2.042/2022.....R\$ 3.057,85.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 10% (dez por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 305,78.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 458,67.
- Provento mensal..... 3.822,30 (Três mil oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros válidos a partir de 01/02/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

402

Publicado no Boletim Oficial _____
Em 09 / 02 / 24
Ass. _____